LEI COMPLEMENTAR Nº 406 **DE** 25 **DE** Janeiro **DE 2024.**

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Lotação de Pessoal Permanente o cargo, com seus requisitos de escolaridade/formação, respectivas atribuições, jornadas de trabalho, quantitativo e vencimento base, conforme Anexo Único.

Art. 2º O número de vagas criadas nesta Lei Complementar atende ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez estando demonstrada sua necessidade quanto ao seu provimento imediato.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 25 **de** Janeiro **de 2024.**

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO
Publicado em 25 / 01 / 2024
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 02 a 03 | D.O nº. 1339
Rubrica
Mat. 01/2450

LEI COMPLEMENTAR Nº 406 DE 25 DE janeiro DE 2024.

ANEXO ÚNICO

CARGO	REQUISITOS ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	VAGA CRIADA	VENCIMENTOS
Berçarista	Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico de Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.	Realizar atividade de orientação e execução semi-especializadas relacionadas a serviços técnicos da área de enfermagem pediátrica nas creches da rede municipal.	40h	03	Vencimento Base correspondente ao nível 21 da Tabela de vencimentos Básicos do Quadro de Pessoal Permanente.